

Resumo: Os Estados Unidos possuem o maior sistema de detenção de imigrantes do mundo, com 135 centros de detenção. Este sistema foi construído ao longo de várias décadas, durante as quais a sociedade se tornou cúmplice da criação dos centros de acolhimento. Todavia, antes mesmo disso, o sistema jurídico foi forjado para considerar a não oferta ou aplicação de direitos constitucionais a estrangeiros. No final do século XIX, quando os estados modernos usaram a soberania para selecionar quais movimentos de pessoas através das fronteiras seriam aceitos, os EUA criaram um aparato legislativo e burocrático para as práticas de imigração. A detenção, inicialmente proibida, foi posteriormente vista como uma forma auxiliar de classificação e seleção dos migrantes. Com o aumento do número de imigrantes, as práticas declaradas excludentes nos Estados Unidos, embora inicialmente excepcionais, foram consideradas constitucionais e tornaram-se um elemento essencial na racialização do processo de imigração. O raciocínio político e judicial endossava a ideia de que o controle dos movimentos migratórios, inerente à soberania e derivado do nacionalismo, estava fora do ordenamento jurídico regular. Com base nessa premissa, o presente trabalho tem como objetivo apresentar teorias jurídico-filosóficas que embasaram a Constituição de 1787 e embates, dicotomias e incongruências acerca da aplicação do Bill of Rights de 1791 em relação a regulamentações sobre nacionalidade e imigração nos Estados Unidos em que situações de discriminação relacionadas à marcadores sociais como origem, gênero e etnia foram fundamentais para a racialização da temática no país.

Palavras-chave: Estados Unidos da América; Nacionalidade; Imigração; Direitos Constitucionais; Racialização.

OS ATEUS DE JOHN LOCKE: ESTADO DE NATUREZA E O QUADRO MORAL DAS GENTES

⁴⁵ Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR) e do Departamento de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Sergipe (UFS). E-mail: flaviadeavila@gmail.com. O presente trabalho foi feito com colaboração da Profa. Dra. Anaíd Yerena, da Escola de Estudos Urbanos (Urban Studies School) e do Programa de Mestrado em Planejamento Comunitário (M.A. Community Planning) da Escola de Estudos Urbanos da Universidade de Washington. E-mail: yerena@uw.edu.

Resumo: O pensamento social de Locke é desenvolvido tendo em conta relatos que compõem um conhecimento acerca de povos distantes. Ao longo do Ensaio sobre o entendimento humano, Locke traz diversas menções de relatos de viagens a diversas terras ao longo do globo terrestre, ao Brasil, em Sião, à China, à África, ao Oriente Médio, aos povos do norte. Essa estratégia no Ensaio tem a função de fundamentar um quadro bem diversificado das crenças e dos costumes dos povos ao longo do globo. A partir do quadro moral das gentes, questionamos o seguinte, a filosofia de Locke permite sustentar que a moralidade e a sociabilidade dependem do conhecimento de Deus? Isto porque, no interior dessas discussões, o problema da existência de sociedades ateias e de ateus estava presente tanto nos relatos de viagens, quanto nas obras do próprio filósofo inglês. Veremos que mesmo nas sociedades europeias modernas, esse tipo natural que é o ateu continua a existir, algo que denota que Locke pensava que o ateu é efetivamente uma condição natural da humanidade. E esse é o grande problema da Carta sobre a tolerância se sustentar enquanto negação da tolerância ao ateu. Com a sociabilidade política e o aprofundar dos costumes, as crenças em divindades podem ser desenvolvidas, inclusive a ideia de Deus. Entretanto, isso não corresponde necessariamente a um avanço civilizacional, nem também é consenso universal, às vezes pode ser somente uma regra moral mais adequada à determinada vida social.

Palavras-chave: Locke; Ateus; História natural; Literatura de viagem; Diversidade das gentes.

EDUCAÇÃO E LIBERDADE DE (DES)CRENÇA

Prof. Dr. Marcelo de Sant'Anna Alves Primo⁴⁷

Resumo: Quando falamos do binômio educação e liberdade de (des)crença, não nos parece, na prática, termos muitas perspectivas de uma harmonia razoável entre uma coisa e outra. Devido a toda sorte de preconceitos velados e escancarados adentrarem-se nas salas de aula aliados à

⁴⁶ Professor do Colégio de Aplicação, do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e do Programa de Pós-Graduação Profissional para o Ensino das Ciências Ambientais, ambos da Universidade Federal de Sergipe. E-mail: saulohenrique@academico.ufs.br.

⁴⁷ Docente de Filosofia do Colégio de Aplicação da UFS e docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFS.